



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 075/2012

Dispensa empregado do exercício de função gratificada, remaneja, o designa para outra função gratificada e altera sua jornada de trabalho a pedido da Presidência.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82 do Regimento do Regional, publicado no Diário Oficial da União em 29 de janeiro de 2003, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando o inciso XXXII do art. 82 do Regimento Interno,

Considerando o disposto na Norma Interna de Cargos de Livre Provisão, aprovada pela DIR/DF 040/2007 e atualizada posteriormente por meio das DIR/DF nº 10/08, 03/09, 04/09, sendo atualizando, ainda, na 11ª Reunião Extraordinária da Diretoria, de 16/12/2010 na 74ª Reunião Ordinária da Diretoria, de 07/02/2011 e na Portaria 071/2012,

Considerando o disposto na Estrutura Organizacional e no Plano de Cargos e Salários, atualizado por meio da DIR/DF nº 05/2012 e nº 06/2012,

Considerando o disposto na Portaria 074/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o empregado Valmir de Lima Severiano, matrícula nº 0179, da Função Gratificada de Chefe do Departamento de Administração e Finanças e remanejá-lo para a Superintendência, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 2º Designar o referido empregado para exercer a Função Gratificada de Superintendente, a partir de 01 de junho de 2012.

Art. 3º Quando o valor de FG-01 + salário efetivo for inferior à remuneração atribuída ao EC-01, o empregado designado para o cargo de Superintendente poderá optar por: (EC-01 – salário efetivo) + salário efetivo, desde que não ultrapasse o valor do EC-01. Desta forma, atribuir ao empregado designado, o salário correspondente ao EC-01.

Art. 4º Alterar, a pedido da Presidência, a jornada de trabalho do empregado Valmir de Lima Severiano, matrícula nº 0179, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de junho de 2012, com os direitos e obrigações correspondentes.

Art. 5º A alteração da jornada de trabalho estará vigente pelo prazo em que o mesmo ocupar a função de Superintendente, desta forma, podendo optar por retornar à jornada





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

anterior caso seja dispensado da função. O empregado deverá manifestar sua concordância com esta condição, mediante ciência nesta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 01 de junho de 2012.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 31 de maio de 2012.

Eng. Flavio Correia de Sousa
Presidente

Anna Paula Teles Arrabal
Chefe da ADH



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2802 Fax: +55 (61) 3321-1581
presidencia@creadf.org.br
www.creadf.org.br